



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 11/2021

### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Processo Seletivo Público destinado à contratação de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Município de Prudente de Moraes, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35738-000 Prudente de Moraes – MG e visa o provimento das vagas dispostas no ANEXO I e as futuras vagas do quadro de pessoal, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Prudente de Moraes.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 20 de 22 de fevereiro de 2021, acompanhará todo o procedimento.

1.3. A seleção pública será realizada em 2 (duas) etapas:

**a) 1ª Etapa: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório;**

**b) 2ª Etapa: Teste de Capacidade Física, de caráter eliminatório;**

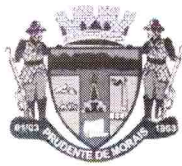
1.4. A inscrição será efetuada, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Zito Guissem, nº 60, Centro, Prudente de Moraes, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021 de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horário de Brasília, mediante o pagamento de taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável na Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, observados os horários de atendimento da instituição bancária.

1.5. Constan dos anexos que integram este Edital:

1.5.1 ANEXO I - Habilitação exigida, o total de vagas, a jornada de trabalho, a remuneração e a taxa de inscrição;

1.5.2. - ANEXO II - O conteúdo programático e a bibliografia sugerida para a prova objetiva de múltipla escolha;

1.5.3. ANEXO III – Atribuições e descrição da função de Agente de Combate às



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

Endemias;

1.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Hipossuficiência Financeira;

1.5.5. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que até o dia 24 de fevereiro de 2021, declararem que não podem arcar com o valor da taxa, através da juntada de documentos exigidos e Declaração de Hipossuficiência Financeira.

1.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e submetem-se ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral de Previdência Social.

1.7. O candidato aprovado deverá fazer curso de formação inicial, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de perda do contrato.

1.8. Este edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde e no sítio eletrônico [www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br).

1.9. Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados no prédio da Prefeitura, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes – MG, conforme Lei Orgânica Municipal e no sítio eletrônico [www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br).

1.10. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.

1.11. Todas as informações serão prestadas pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo e não será reconhecida, bem como não será fornecida, nenhuma informação via telefone, whatsapp, facebook e similares.

1.12. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade. O Município excluirá deste processo de seleção, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras penalidades legais, o candidato que usar de fraude ou para ele concorrer. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, bem como rescisão do contrato de trabalho.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo interessado, ou através de procuração (instrumento público ou particular com reconhecimento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

de firma em Cartório) exclusivamente nos seguintes prazos, horário e local:

<b>Período da inscrição</b>	<b>23 a 26 de fevereiro de 2021</b>
<b>Horário</b>	<b>08:00 às 11:00 13:00 às 16:00</b>
<b>Local</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde, Rua Zito Guiscem, nº 60, Centro, Prudente de Morais – MG</b>

2.2. Para inscrever-se, o candidato, mediante apresentação do pagamento da taxa, deverá preencher o requerimento de inscrição, cujo formulário será fornecido no próprio local e apresentar os seguintes documentos:

**2.3. Cópia do documento de identidade e CPF, acompanhados do original** para comprovar a autenticidade;

2.4. Uma foto 3 x 4 recente;

2.5. Documento que comprove a residência do candidato e, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido, será necessário a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento;

2.6. **A taxa de inscrição será R\$ 20,00** (vinte reais), cobrada por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, disponível na Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais;

**2.7. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado e, visando preservar o Interesse Público, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:**

**Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;**

**2.7.1 Diabetes insulino-dependente;**

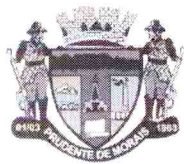
**2.7.2 Insuficiência renal crônica;**

**2.7.3 Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;**

**2.7.4 Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;**

**2.7.5 Imunodeprimidos;**

**2.7.6 Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

### **2.7.7 Cirrose ou insuficiência hepática;**

### **2.7.8 Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.**

2.8 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;

2.9 O protocolo de requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis;

2.10 A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o protocolo de requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado;

2.11 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia de vencimento, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga;

2.12 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital;

2.13 O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante provisório de requerimento de inscrição do candidato. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento;

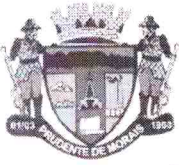
2.14 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente;

2.15 Não será aceito pedido de inscrição via postal, fax, correio eletrônico, similares ou fora do prazo estabelecido;

2.16 O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do processo seletivo, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante solicitação à Comissão Organizadora da Seleção;

2.17 Na solicitação por duplicidade deverá ser juntado comprovantes de pagamentos e entregar em envelope fechado, mediante recibo, pessoalmente ou por procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Secretaria





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

Municipal de Saúde na Rua Zito Guissem, nº 60, Centro, Prudente de Morais – MG, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos);

2.18 No envelope, deverá constar “Referente Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 11/2021 – Agente de Combate a Endemias” e nome completo do candidato.

### **3 A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

3.1 O candidato comprovadamente desempregado ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 até o dia 24 de fevereiro de 2021.

3.2 Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar ser pobre no sentido legal e deverá observar as seguintes formalidades, condições e requisitos:

3.3 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição deverá ser feito com a juntada da Declaração de Hipossuficiência Financeira de acordo com o Anexo IV, datada e assinada e comprovantes de estar desempregado (cópia das páginas da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou inscrito no CadÚnico que deverá ser solicitado ao CRAS;

3.4 As páginas da CTPS deverão ser: cópia da página de qualificação, retrato, última anotação de emprego e página em branco seguinte, da CTPS;

3.5 O envelope deverá conter a referência especificada abaixo, ser encaminhado impreterivelmente até o dia 24/02/2021.

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL 10/2021**

#### **REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO**

#### **NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

3.6 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção no prazo discriminado neste Edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

3.7 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.8 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

3.10 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no processo seletivo.

3.11 No resultado da análise, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado até a data provável de 25 de fevereiro de 2021 e disponibilizado no Quadro de Avisos no prédio da prefeitura constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética e o deferimento ou indeferimento do pleito.

3.12 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## 4 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

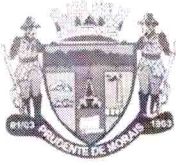
### 4.1 Etapa I - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1.1 **As provas terão a duração de 03 (três) horas, serão realizadas no dia 21 de março de 2021, com início às 09:00 horas, na Escola Municipal Jeliomar Brandão**, situado à Rua Deli Pereira de Araújo, nº 205, São João II, Prudente de Moraes – MG, sendo que o candidato deverá se apresentar com o mínimo de 01 (uma) hora de antecedência. O portão será fechado impreterivelmente às 9 (nove) horas. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

4.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. As questões de múltipla escolha terão 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma será correta.

4.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 cada questão, compostas de Língua Portuguesa, Conhecimento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

Específico e Conhecimentos Gerais.

4.1.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Comissão Organizadora.

4.1.5. Não será permitida qualquer espécie de consulta na realização da Prova Objetiva.

4.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

**4.1.7.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. **Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**

4.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

4.1.10. A nota final da primeira etapa será a soma algébrica dos acertos obtidos nas questões da prova objetiva.

4.1.11. Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.1.12. Todos os candidatos aprovados serão admitidos à prova de aptidão física.

4.1.13. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura a partir da data provável de 09 de março de 2021.

4.1.14. Não será permitida a entrada do candidato no local de realização das provas após o início das mesmas.

4.1.15. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos, celulares, calculadoras, óculos escuros, chapéu, gorro, lenço, bonés, estiletes ou qualquer acessório ou equipamento equivalente ou qualquer instrumento que possa ser utilizado como arma, sendo que o descumprimento ocasionará a eliminação automática do candidato.

4.1.16. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente da escola.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

4.1.17. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, protocolo de requerimento de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.1.18. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Comissão Organizadora. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.

4.1.19. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

4.1.20. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrido 1 (uma) hora do início das provas.

4.1.21. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 15 (quinze) minutos que antecedem o término das provas. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer em sala para assinar o lacre do envelope das provas.

4.1.22. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer meios, que não os permitidos nesse Edital.

4.1.23. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora.

4.1.24. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

4.1.25. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.1.26. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso, podendo a Comissão Organizadora vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos e materiais além dos anteriormente citados.

4.1.27. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

4.1.28. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

4.1.29. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão Organizadora nem o Poder Executivo do Município de Prudente de Moraes por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.1.30. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

4.1.31. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.1.32. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.

4.1.33. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

4.1.34. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato.

4.1.35. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado do processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

4.1.36. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

4.1.37. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, na presença de 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

4.1.38. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas, caso necessário.

4.1.39. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

de Múltipla Escolha, bem como as orientações e instruções expedidas durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

4.1.40. Será eliminado o candidato que:

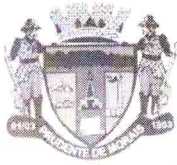
- a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio; utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
- f) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e dos fiscais às provas;
- g) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Organizadora;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
- j) retirar-se ou ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
- k) se recusar a submeter-se à identificação e a detector de metais;
- l) incorrer em outras hipóteses não previstas neste Edital.

4.1.41. Para qualquer situação considerada relevante, a Comissão Organizadora lavrará ocorrência a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.1.42. Será selecionado o candidato que atender os requisitos mínimos exigidos e que tenha aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) na pontuação das provas, ficando proibido qualquer tipo de arredondamento de notas.

4.1.43. As vagas serão preenchidas com os candidatos que alcançarem maior





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

pontuação final e for considerado APTO no teste de aptidão física.

4.1.44. O curso de formação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde aos candidatos classificados será obrigatório sob pena de rescisão contratual.

4.1.45. A classificação neste processo além do número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital, não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de necessidade.

## **4.2 ETAPA II - TESTE DE APITIDÃO FÍSICA**

4.2.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física todos os candidatos classificados na Etapa I.

4.2.2. O candidato após o Teste de Aptidão Física, será considerado APTO ou INAPTO.

4.2.3. Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Aptidão Física munidos de:

a) documento de identidade original utilizado para efetuar inscrição na seleção;

4.2.4. O Teste de Aptidão Física será realizado em dia, local e horário a ser divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura e se necessário em correspondência enviada aos candidatos.

4.2.5. A identificação correta do local de aplicação do Teste de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizado o Teste de Aptidão Física fora do local, data e horário determinados.

4.2.6. O Teste de Aptidão Física será realizado por profissionais de Educação Física ou por clínica de avaliação de aptidão física contratada para esta finalidade.

4.2.7. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato.

4.2.8. Não será admitido o auxílio de terceiros para a realização de quaisquer dos testes de Aptidão Física.

4.2.9. O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-lo integralmente na data estipulada, será eliminado da seleção pública.

4.2.10. A Comissão Organizadora e o Município de Prudente de Moraes não se responsabilizam por acidentes que porventura ocorram com o candidato durante a execução dos Testes de Aptidão Física.

4.2.11. Será eliminado do Teste de Aptidão Física o candidato que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

- a) deixar o local durante a realização do Teste de Aptidão Física sem a devida autorização;
- b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização do Teste de Aptidão Física;
- c) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução do Teste de Aptidão Física;
- d) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Edital ou expedidas pela Comissão Organizadora.

### **5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no protocolo de requerimento de inscrição, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2 A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Comissão de Processo Seletivo.

5.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no prazo exigido neste Edital.

5.4 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.5 Não haverá compensação do tempo despendido com a amamentação em favor da candidata.

5.6 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local desta seleção pública.

5.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Comissão Organizadora.

5.8 A candidata lactante que levar a criança e não levar acompanhante não realizará as provas.

5.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e os responsáveis pela fiscalização e aplicação da prova não acompanhará nem disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### **6 DOS RECURSOS**

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

6.2 Os recursos e os documentos originais que porventura os instruem deverão ser protocolados pessoalmente ou por terceiro com procuração com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Saúde endereçado à Comissão Organizadora situada na Rua Zito Guissem, nº 60, Centro, Prudente de Moraes das 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16 horas, (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

6.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

6.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, correios, internet ou similares;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada com o recurso.

6.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

6.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos termos deste Edital.

6.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.8 Na ocorrência do disposto no item anterior poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Será aprovado e classificado o candidato que tiver sido aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e ter sido considerado APTO no Teste de Aptidão Física.

7.2 A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

7.3 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completado até o último dia de inscrições.

7.4 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

7.5 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos, o Poder Executivo do Município de Prudente de Moraes realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Controladoria do Município.

7.6 O candidato selecionado será convocado a apresentar a documentação completa, no prazo determinado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sob pena de ser desclassificado, perdendo sumariamente o direito à contratação.

7.7 Este edital e contrato dele decorrente terão validade por dois anos podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município de Prudente de Moraes.

7.8 Fazendo-se necessário, o Município de Prudente de Moraes fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de competência exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

7.9 A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita, conforme permitido pela Constituição Federal.

7.10 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito.

7.11 O prazo recursal para impugnação do presente edital é de 01 (um) dia após a publicação do edital. O pedido de impugnação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, mediante recibo.

7.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

7.13 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.14 Para contagem de qualquer prazo, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo, desde que coincida com o dia de funcionamento normal de expediente da Prefeitura. Se não houver expediente normal, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

7.15 Não serão disponibilizados ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Comissão Organizadora até o encerramento da seleção pública.

7.16 Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7.17 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e editais referentes a esta seleção pública.

7.18 O candidato aprovado deverá manter na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante o prazo de validade da seleção pública, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

7.19 O Poder Executivo do Município de Prudente de Morais não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

7.20 Quando da nomeação, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

7.21 O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

7.22 Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido ex-servidor do Município de Prudente de Morais que esteja submetido ao Processo Administrativo Disciplinar.

7.23 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este processo seletivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

que vierem a ser publicados.

7.24 O Poder Executivo do Município de Prudente de Morais e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção pública ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7.25 Toda e qualquer despesa que o candidato venha a ter para participar desta seleção pública correrá às expensas do próprio candidato.

7.26 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão Organizadora o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) não devolver, integralmente, o material recebido;
- f) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- g) não atender às determinações regulamentares da Comissão Organizadora, pertinentes ao processo seletivo.

7.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

7.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Prudente de Morais - MG, 22 de fevereiro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Jocimar César Brandão

Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos  
de acordo com Artigo 11 da Lei  
Orgânica do Município.

Em 22/02/2021





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

### **Comissão Organizadora**

#### **ORIGINAL ASSINADO**

**Bráulio Henrique de Souza  
Pereira**  
Membro

#### **ORIGINAL ASSINADO**

**Vânia Valéria dos Santos**  
Membro

#### **ORIGINAL ASSINADO**

**Fabiane de Almeida  
Epifânio**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

## ANEXO I

NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

Nível de Escolaridade Exigido	Jornada de Trabalho	Remuneração	Nº de vagas	Requisitos	Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais	R\$1.550,00	04 + Cadastro de reserva	1. Ensino médio completo 2. Comprovar residência no Município de Prudente de Moraes	R\$ 20,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

## **ANEXO II**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Organização e princípios do SUS: Base legal;
3. Controle Social do SUS;
4. Política Nacional de Promoção à Saúde

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>.
2. BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)>.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=136](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=136)>.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_textos\\_cartilhas\\_politica\\_humanizacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf)>.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

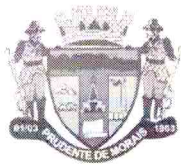
### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Atribuições do Agente de Combate às Endemias
2. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação como trabalhador de saúde, a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância;
3. Situação epidemiológica em Prudente de Morais;
4. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina;
5. Protocolo de exames de laboratório;
6. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue;
7. Febre Amarela, Zica e Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção;
8. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção;
9. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos;
10. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos em Prudente de Morais;
11. Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas;
12. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção;
13. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
14. Esquistossomose: o que é, transmissão, prevenção, tratamento, notificação de caso e prevenção.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. Código Sanitário Municipal de Prudente de Morais, disponível no sítio eletrônico [www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br) (prefeitura/legislação municipal/Código Sanitário);
2. MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O território na vigilância sanitária. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Textos de vigilância. VISA na atenção básica. Brasília. Disponível em:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

---

[https://www.nescon.medicina.ufmg.br/pdf/%5b2007%5dvisa\\_atencao\\_basica.pdf](https://www.nescon.medicina.ufmg.br/pdf/%5b2007%5dvisa_atencao_basica.pdf).

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Introdução. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_viscer\\_al\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_viscer_al_2006.pdf)>.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Características Epidemiológicas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_viscer\\_al\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_viscer_al_2006.pdf)>.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Aspectos Clínicos e Laboratoriais no Cão. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_viscer\\_al\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_viscer_al_2006.pdf)>.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Medidas Preventivas. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_viscer\\_al\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_viscer_al_2006.pdf)>.

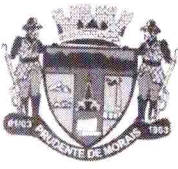
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Medidas de Controle. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral.

Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_viscer\\_al\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_viscer_al_2006.pdf)>.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Apresentação/Fundamentação/Objetivos/Metas/Componentes/ Atribuições e competências. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Brasília: FUNASA, 2002. Disponível em:

<[http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd\\_2002.pdf](http://www.dengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/pncd_2002.pdf)>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Vigilância epidemiológica. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em [http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes\\_dengue.pdf](http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes_dengue.pdf).
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Controle vetorial. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: [http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes\\_dengue.pdf](http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes_dengue.pdf).
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde atualiza situação do vírus chikungunya. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/noticias-svs/14915-saude-atualiza-situacao-do-virus-chikungunya>.  
<<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/16/Perguntas-e-Respostas-sobre-Chikungunya.pdf>>.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Doença do vírus Ebola. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/14166-ebola-perguntas-e-respostas>>.
13. SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Controle reprodutivo de cães e gatos. In: SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Educação e promoção da saúde no programa de controle da Raiva. Manual Técnico do Instituto Pasteur nº5. São Paulo: Instituto Pasteur, 2000. Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/manuais/manual\\_05.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/manuais/manual_05.pdf).
14. ALIANÇA INTERNACIONAL PARA CONTROLE DE ANIMAIS DE COMPANHIA – ALIANÇA ICAM. Guia de Controle Humanitário da População Canina. Novembro de 2007. Disponível em: [http://www.icam-coalition.org/downloads/Humane\\_Dog\\_Population\\_Management\\_Guidance\\_Portugues.pdf](http://www.icam-coalition.org/downloads/Humane_Dog_Population_Management_Guidance_Portugues.pdf).
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Apresentação/ Agente Etiológico. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde. Zoonoses (Cadernos de Atenção Básica nº 22). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)>.

## LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto.

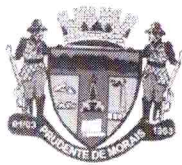
### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

##### Das atribuições da função:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância; prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de Produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e auxiliando a veterinária nas eutanásias de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas; realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações **bem como utilização de inseticidas/larvicidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual); verificar em residências e outros locais caixas d'água, fazendo o devido tratamento tendo que utilizar escadas e subir em locais para constatação de fiscalização e tratamento.** Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; trabalhos nos ecopontos municipais.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

## **Descrição sintética das atribuições do Agente de Combate às Endemias:**

Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sobre situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades da função pública; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades da função; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando à população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco à saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

## **Descrição detalhada:**

- a) Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
- a.1) As atividades englobam a prevenção da dengue, zika e chikungunya e vigilância, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e supervisão do gestor municipal.
- b) Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade.
- c) Registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de combate a dengue.
- d) Participação em ações que fortaleçam os elos entre saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- e) Informar e orientar o público alvo do programa de combate a dengue, formas de prevenção e combate do mosquito transmissor;
- f) Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

- g) Emitir relatórios da atividade, quando solicitado;
- h) Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
- i) Realizar busca ativa de casos potenciais e de focos de transmissão da dengue quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado;
- j) Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores dos mosquitos da dengue, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; **TODOS OS CANDIDATOS DEVEM TER DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR CARREGANDO NEBULIZADOR (bomba de pulverização) UBV (Ultra Baixo Volume) COSTAL, PORTÁTIL, MANUAL, PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA OU LARVICIDA; SUBIR EM ESCADAS PARA VERIFICAR CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NO TETO DAS RESIDÊNCIAS VISTORIADAS.** O candidato selecionado que por qualquer motivo não executar as atividades acima terá o contrato rescindido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

Fone: (31) 3711-0752

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

À  
Comissão de Análise de Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição  
Seleção Pública de Agente de Combate às Endemias

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de requerimento de isenção do  
pagamento da Taxa de Inscrição da Seleção Pública para Agente de Endemias, que:

Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do Processo Seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Prudente de Moraes – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**